

LEI Nº 029/72

(Disposições sobre doação de terreno para o Estado de São Paulo.)

Benedito Franado, Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar para o Estado de São Paulo um terreno, com a área de 2.184 m^2 (Dois mil cento e oitenta e quatro metros quadrados) medido, 39 (trinta e nove) metros de frente, por 56 (cinquenta e seis) metros de lado, da frente aos fundos, que se divide pela frente com a Rua Tiradentes S/Nº. pelos fundos, com Maria Olegário de Lima e com Regina Beyeler, por um lado com o Centro Comunitário de Florianópolis.

ARTº 2º - O terreno doado, no artigo anterior, destina-se à construção de uma Quadra de Basquete. Humorada.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 14 de Outubro 1972
BENEDITO FRANADO